



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/ 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO ÓRGÃO GESTOR DOS RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS AO FUNDEB, PARA ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 69, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 E PORTARIA CONJUNTA FNDE/STN Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, no Estado de Minas Gerais, em pleno Exercício, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele **Sanciona** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. De conformidade com o disposto no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394 de 1996, fica criada no âmbito do município de São João do Manteninha /MG, a Secretaria Municipal de Educação, como órgão responsável pela gestão dos recursos financeiros vinculados ao FUNDEB, a fim de assegurar a aplicação dos recursos exclusivamente em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme prescreve o art. 212 da CF/88 c/c art. 21 da Lei Federal nº 11.494 de 2007.

Art. 2º. Para atender ao disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os critérios e as orientações operacionais a serem observadas pelos estados, Distrito Federal, municípios e agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do FUNDEB, ficam autorizados à abertura de conta bancária específica de titularidade da Secretaria Municipal de Educação, a ser movimentada exclusivamente por meio eletrônico e criação de CNPJ próprio da Secretaria Municipal de Educação, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. A gestão e movimentação dos recursos financeiros creditados na conta bancária única e específica do FUNDEB deverão ser realizadas pelo Secretário Municipal de Educação, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal por ato específico, concomitantemente com o Chefe do Poder Executivo, atuando mediante delegação de competência deste e como ordenador de despesas, tendo em vista a sua condição de gestor/administrador dos recursos da educação.

Art. 4º. As informações relacionadas ao CNPJ, à instituição financeira escolhida, à agência e à conta bancária específica deverão ser declaradas no cadastro do Conselho do FUNDEB do Município de São João do Manteninhano sistema CACS-FUNDEB, para atender o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 5º. São atribuições do Secretário Municipal de Educação de São João do Manteninha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- I- Gerir a Secretaria Municipal de Educação, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
- II- Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
- III- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação São João do Manteninha.

IV-Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo da Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Plano Municipal de Educação de São João do Manteninha e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO;

V-Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa da Secretaria de Educação;

VI-Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII-Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII-Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;

IX-Ordenar empenhos e pagamentos das despesas da Secretaria Municipal de Educação;

X-Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação;

Art.6º. São atribuições do Tesoureiro ou da pessoa responsável pela área financeira da Secretaria Municipal de Educação;

I-Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;

II-Manter os controles necessários à execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III-Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;

IV-Encaminhar ao Presidente do Conselho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
- c) anualmente, o balanço geral da Secretaria Municipal de Educação;

V- Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos da Secretaria Municipal de Educação, bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VI- Manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º As contas e os relatórios do gestor da Secretaria Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 8º A contabilidade da Secretaria Municipal de Educação obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2018. **26º ano de emancipação política.**

GOVERNO SIMPLES, TRABALHO SÉRIO, POVO FELIZ

Antevidado
GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Alambiam
ALAMBIAM FONTES MEDEIROS
Secretário Mun. de Administração

Registrado às fls. 09
Livro nº 001/2005

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura.
São João do Manteninha, <u>06</u> / <u>04</u> / 2018.
Secretário (a) <u><i>Alambiam</i></u>